



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM -
CMASS



EDITAL Nº 002/2024 - CMASS

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A
VACÂNCIA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASS – GESTÃO
2023 A 2025.**

A COMISSÃO ELEITORAL no uso de suas atribuições legais, visando a organização do preenchimento da vacância do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM – CMASS, delineado pela Lei Municipal nº 20.208 de 28 de Maio de 2021, torna público a convocação de interessados na vaga conforme Art. 30, II “a” da Lei 20.208/2021.

CONSIDERANDO a importância do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM – CMASS, no desenvolvimento das políticas municipais;

CONSIDERANDO que no processo de cadastramento e homologação das entidades e representantes do segmento da Sociedade Civil nos termos do Edital nº 001/2023 não foram preenchidas a totalidade de vagas reservadas a sociedade civil organizada;

Faz saber que se encontra aberto o prazo de preenchimento das vacâncias da sociedade civil previstos no Art. 30, II “a” da Lei 20.208/2021, sendo:

a) 01(um) representante dos usuários ou representantes de usuários da Assistência Social;

CAPÍTULO I

Art. 1º A Comissão Eleitoral criada pela Resolução nº 019/2024, de 02 de outubro de 2024, vem através deste convocar usuários da política de assistência social diretamente interessados na vaga em vacância no âmbito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM -
CMASS



município de Santarém/PA para escolha de representantes a fim de completar a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM – CMASS – Gestão 2023-2025.

Art. 2º A Assembleia Geral para a escolha de representação da sociedade civil para preenchimento da vacância do CMASS - Gestão 2023-2025 dar-se-á conforme prevê o art. 30, II “a” da Lei Municipal nº 20.208/2021, em Assembleia especialmente convocada para este fim, no dia **27 de Novembro de 2024** tendo como local a Casa dos Conselhos, localizada na Rodovia Curuá-Una esquina com a Rua Marabá, nº 762, Bairro Santíssimo, Santarém-PA.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS

Art. 3º O presente edital destina-se a escolha somente dos seguintes representantes previstos Art. 30, II “a” da Lei 20.208/2021, sendo:

II – 01 (um) representante dos usuários ou representantes de usuários da Assistência Social;

Art. 4º O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos da Lei.

CAPÍTULO III **DA HABILITAÇÃO**

Art.5º - Para concorrer à vaga da representação de Usuários do SUAS, o candidato deve apresentar cópia das seguintes documentações:

- I. Documento oficial com foto do representante do coletivo de usuários;
- II. CPF do representante do coletivo de usuários;
- III. Comprovante de residência no município do representante do coletivo de usuários;
- IV. Comprovação de vínculo através de registros de atendimentos no Sistema Único de Assistência Social a pelo menos 02 anos nos serviços (como CRAS, CREAS, etc.), programas (Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, etc.), projetos e/ou benefícios socioassistenciais (Benefício de Prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM -
CMASS



Continuada/BPC, Cheque Moradia e outros), benefícios eventuais (Aluguel Social, Cesta Básica e outros) do representante do coletivo de usuários;

V. Para organizações de usuários constituídas juridicamente (associação, centro comunitário entre outros) necessitará de cópias simples de: CNPJ, relatório de atividade dos últimos 24 meses, ATA de Fundação, ATA de eleição e estatuto; VI. Ata da reunião de escolha da pessoa física que representará os usuários no CMASS, comprovando a vinculação com o grupo. Deve ser apresentado tanto pelos representantes dos usuários quanto pelas organizações de usuários.

Art.5º-A – Os usuários e organizações de usuários deverão no ato da inscrição protocolar o ofício indicando o seu representante titular e suplente para compor o colegiado CMASS Gestão 2023-2025.

Parágrafo Único. Considera-se usuário apto a participar deste chamamento aquele que tiver igual ou idade superior a 18 anos.

Art. 6º O novo prazo com a prorrogação para os documentos para habilitação deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CMASS, localizado na Rodovia Curuá-Una, esquina com a Travessa Marabá, nº 762, Bairro do Santíssimo, na cidade de Santarém-PA, das 08h00 às 14h00 no período de **08 novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024.**

Art. 7º Toda documentação apresentada no ato da inscrição será analisada pela Comissão Eleitoral no dia **14 de novembro de 2024.**

Art. 8º A relação das habilitadas e não habilitadas ao pleito eleitoral deverão ser publicadas no mural oficial de divulgação da Prefeitura Municipal de Santarém e no Mural da Casa dos Conselhos, no dia **18 de Novembro de 2024.**

Art. 9º Os não habilitados poderão interpor recurso no dia **19 novembro de 2024**, no horário das 08h00 às 14h00, para a Comissão Eleitoral do CMASS, localizado na Casa dos Conselhos.

Art. 10 A Comissão Eleitoral analisará os recursos no dia **19 de novembro de 2024.**

Art. 11 A Comissão Eleitoral publicará o resultado dos recursos e a relação final das entidades habilitadas, no dia **21 de novembro de 2024** no mural oficial de divulgação da Prefeitura Municipal de Santarém e no mural da Casa dos Conselhos e enviado aos e-mails das respectivas entidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM -
CMASS



CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12 A Comissão Eleitoral, constituída por membros do Conselho Municipal de Assistência Social, eleitos em reunião plenária realizada em 18 de Setembro de 2024, compõe-se das seguintes entidades: SINASPA, CRESS e Representantes dos Usuários.

Art. 13 A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I – analisar a documentação dos concorrentes ao pleito, habilitar e divulgar a relação das entidades habilitados (as) a concorrerem e dos não habilitados (as) no processo de eleição;

II – deliberar sobre os casos omissos e julgar os recursos apresentados pelos postulantes;

III – coordenar o processo eleitoral e a Assembleia Eleitoral;

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 14 A Assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para gestão 2023/2025 do CMASS, realizar-se-á no dia **27 de novembro de 2024**, das 08h30 às 12h00 na Casa dos Conselhos, Bairro do Santíssimo, Santarém/PA.

Art. 15 Cada representante votará em até 01 (uma) entidades habilitadas, sendo 01 (um) voto por segmento em votação secreta, por meio de cédula colocando o nome das entidades devidamente habilitadas e depositadas em uma urna lacrada.

§ 1º será eleito o usuário que obtiver os maiores números de votos.

§ 2º a cédula que tiver mais de 02 (dois) votos será considerada nula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM -
CMASS



Art. 16 Terão acesso a Assembleia Eleitoral todos os Conselheiros titulares e suplentes, membros deste Conselhos, com direito a voz e voto, sob a fiscalização da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 17 Somente os indicados oficialmente pelas entidades habilitadas ao pleito terão o direito de votar e serem votados, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 18 Assembleia Geral dar-se-á da seguinte forma:

- a) 08h30 – abertura e instalação da assembleia pelo Presidente da Comissão Eleitoral;
- b) 08h35 – composição da Mesa Coordenadora dos trabalhos do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral;
- c) 08h40 – apresentação dos representantes das entidades, devidamente habilitados pela comissão eleitoral;
- d) 09h00 as 10h00 – processo eleitoral (votação);
- e) 10h30 - apuração do resultado;
- f) 11h00 - divulgação das entidades eleitas que irão compor o CMASS biênio 2023 - 2025, definidos pela assembleia, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes;
- g) 12h00 - encerramento da Assembleia Eleitoral;

Art. 19 Em caso de empate entre as entidades serão levados em contas os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – data de fundação da entidade;
- II – antiguidade do CNPJ;
- III – sorteio (entre as entidades habilitadas);

Art. 20. Os indicados das entidades habilitadas que faltarem não terão direito a voto e ser votado, sendo dever da Comissão Eleitoral manter registro das representações presentes e faltosas na Assembleia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM -
CMASS



Art. 21 O prazo para interposição de recurso sobre o resultado da assembleia de eleição correrá no dia **29 de Novembro de 2024**, das 08h30 às 14h00 na Casa dos Conselhos.

Parágrafo Único. Só poderá interpor recurso a entidade que participou da assembleia de eleição.

Art. 22. A análise dos recursos e interpostos pelos usuários e/ou entidades e sua publicação ocorrerá dia **29 de Novembro de 2024**.

Art. 23. A publicação do resultado definitivo dos usuários ou entidades eleitos que irão compor o CMSS-Gestão 2023-2025 será no dia **02 de dezembro de 2024**, por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Santarém.

§ 1º - Os usuários e entidades eleitos deverão protocolar ofício no ato da inscrição indicando o seu representante titular e suplente para compor o colegiado CMASS Gestão 2023-2025.

§ 2º - As entidades não governamentais que não indicarem seus representantes.

Art. 24 A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta após a conclusão dos trabalhos na assembleia geral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 26. Os casos e as questões omissas deste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 27. Este Edital de eleição das entidades da sociedade civil entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santarém, 08 de Novembro de 2024.

Presidente da Comissão Eleitoral
Evelyn Glória Costa Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM -
CMASS



CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	DIA
Prazo já prorrogado para recebimento de documentos para habilitação.	08/11/2024 a 13/11/2024
Análise dos documentos para habilitação.	14/11/2024
Publicação dos habilitados e não-habilitados.	18/11/2024
Interpor recursos da publicação dos habilitados e não-habilitados.	19/11/2024
Análise dos recursos da publicação dos habilitados e não-habilitados.	19/11/2024
Publicação final dos habilitados.	21/11/2024
Assembleia Geral para a eleição dos representantes da sociedade civil (podendo esta data sofrer alteração, a critério da presidente deste conselho, considerando os feriados nacionais).	27/11/2024
Interpor recursos sobre o resultado da Assembleia Geral.	28/11/2024
Análise dos recursos sobre o resultado da Assembleia Geral.	29/11/2024
Publicação da análise dos recursos e Resultado definitivo das Entidades Eleitas.	29/11/2024
A publicação do resultado definitivo dos usuários ou entidades eleitos.	02/12/2024